LEI Nº 590/90

DE: 23.10.90

"Autoriza ao Executivo Municipal a realizar reforma no Colégio Santa Rita de Cássia e Escolas Estaduais: Rui Barbosa, Messias Monteiro, Justiniano José Machado, Zilda de Abreu, Hesmalita Barbosa e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a realizar despesas com reformas do Colégio Santa Rita de Cássia e das Escolas Estaduais: Rui Barbosa, Messias Monteiro, Justiniano José Machado, Zilda de Abreu e Hesmelita Barbosa nesta Cidade.

Parágrafo Único - A despesa autorizada neste Artigo somente será efetivada mediante aprovação prévia de orçamento descriminativo de material e mão-de-obra elaborado pelo orgão competente da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro de 1.990.

Aniceto de Oliveira Costa

Prefeito Municipal.